LEI Nº 1500
DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Insere Artigo na Lei Municipal nº 1.476/2008.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – A Lei Municipal nº 1.476, de 27 de novembro de 2.008, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*"**ARTIGO 4º – A** – Fica o Poder Executivo autorizado a:*

***I** – abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2009, estabelecida no artigo 3º desta Lei;*

***II** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite e com os recursos existentes na dotação orçamentária consignada como Reserva de Contingência.*

***§ 1º** – Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência não precisará ser utilizada, total ou parcialmente, para sua finalidade, o saldo existente poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observando o disposto no art. 42 da Lei nº 4320/64.*

***§ 2º** – Afora o estabelecido nos incisos I e II deste artigo, a fonte de recursos inserida em cada dotação orçamentária, devido a sua natureza financeira e gerencial, e visando à efetiva realização e execução da correspondente despesa fixada, poderá ser desdobrada e ajustada diretamente pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com a necessidade e disponibilidades financeiras existentes e apuradas no decorrer do exercício financeiro."*

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.

DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada em local de costume em 15 de abril de 2009

EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário da Administração